



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAS**

O Diretor Kleber Rana Fernandez do Centro Universitário Unifas, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente Edital contendo orientações quanto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAS Processo Seletivo de Reaproveitamento de resultado para ingresso no curso de educação em medicina no período letivo de 2021/1

### **1. DO OBJETO**

1.1. O Processo Seletivo unificado destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no curso superior de graduação em medicina, modalidade presencial, de acordo com o artigo 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da portaria 391/2002, e portaria normativa 23/2017, Edital 001/2020/2 e demais legislações vigentes.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Considerando a disponibilidade de vagas remanescentes do Processo Seletivo 2020/2, o presente Edital visa o provimento de 10 (dez) vagas para ingresso no primeiro semestre de 2021, por meio do reaproveitamento do resultado obtido por meio dos processos seletivos realizados no segundo semestre de 2020.

2.1.1. A IES, a qualquer tempo, verificando a existência de vagas remanescentes e não preenchidas nos processos seletivos desde edital, poderá fazer novas seleções em datas e horários específicos.

2.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital observado o Regimento Interno da Instituição.

2.3. Os candidatos elegíveis serão diretamente convocados de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo do Edital 001/202/2.

2.4. Poderão realizar a matrícula os candidatos cuja conclusão do ensino médio ou equivalente se efetive até a época marcada para as matrículas dos candidatos aprovados.

2.5. Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente

Processo Seletivo, no que couber.

2.6. A convocação para matrícula será divulgada no dia de **04 de novembro de 2020** onde constará a data e horário para matrícula.

### 3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Serão elegíveis os candidatos que:

- a) Obtiveram aprovação no Processo Seletivo 2020/2 para ingresso no curso de Medicina, nos termos do Edital 002/2020.
- b) Não realizaram matrícula no período de 2020/2
- c) Atenderem às demais exigências pertinentes do Edital 001/2020/2.

3.2. Candidatos que efetivaram a matrícula no período de 2020/2 por meio da classificação do Edital 002/2020 e realizaram o cancelamento ou desistência, não são elegíveis para a convocação deste Edital.

### 4. DAS MATRÍCULAS

4.1. Considerando o cenário atual devido à pandemia da COVID-19, o candidato convocado para matrícula deverá requerer sua matrícula através do e-mail [camila.cerqueira@kroton.com.br](mailto:camila.cerqueira@kroton.com.br) e [tamires.ssantos@kroton.com.br](mailto:tamires.ssantos@kroton.com.br)

4.2. Somente poderá ser conduzido por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela instituição.

4.3. Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à IES.

4.4. As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos e pelo site <https://www.vestibulares.com.br/unime/resultados-e-regulamentos> em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

4.5. O prazo para efetivação da matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo será de 03 (três) dias úteis a partir de sua convocação e conforme editais de chamada para matrícula.

4.5.1. O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

4.5.2. Serão considerados os requerimentos enviados dentro do prazo estabelecido.

- 4.6. Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos: a) RG (01) Via Legível (Obrigatório); b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório); c) Atestado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório); d) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso); e) Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador (Obrigatório); f) Comprovante de Residência (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso).
- 4.6.1. Para as matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deve ser anexada 01 (uma) cópia de CPF e RG de seu responsável.
- 4.6.2. Os alunos que pretendem solicitar aproveitamento de estudos deverão providenciar também cópia do histórico escolar e programas das disciplinas cursadas objeto do pedido de dispensa nos termos do Edital 002/2020.
- 4.6.3. O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá a análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores - SICP.
- 4.6.4. Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.
- 4.6.5. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.
- 4.6.6. A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos de matrícula.
- 4.6.7. Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.
- 4.6.8. A decisão de que trata o parágrafo acima será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo de Seleção como a matrícula dos Candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no parágrafo anterior.
- 4.6.9. Os documentos enviados digitalmente deverão ser posteriormente entregues em cópias físicas na Instituição e enviados pelo Portal do Auno.
- 4.7. No ato da matrícula, o candidato ou seu representante legal fará o aceite online do contrato de matrícula através do Portal do Aluno no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

4.7.1. As orientações para este procedimento serão enviadas após o recebimento do requerimento de matrícula via e-mail.

4.8. Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

4.9. Caso a Instituição ainda não esteja em atendimento presencial, o pedido de desistência de matrícula deve ser feito através do e-mail [unimelaurodefreitas@kroton.com.br](mailto:unimelaurodefreitas@kroton.com.br)

4.10. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

5.1. Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que o Centro Unversitário UNIFAS aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

5.2. Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

5.3. O calendário escolar será publicado na secretaria e no site desta Instituição de Ensino (IES).



Lauro de Freitas- Ba, quinta-feira, 30 de outubro de 2020.